



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Conforme art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para a construção de Ginásio Poliesportivo no Parque Municipal Egon Gewehr.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global

**DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** 13/08/2025.

**E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** [compras@presidentelucena.rs.gov.br](mailto:compras@presidentelucena.rs.gov.br)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Presidente Lucena/RS, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa de licitação, observado a hipótese de eventual deferimento da modalidade pelo Departamento Jurídico, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e demais legislação aplicável.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente aviso de dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos para a construção de Ginásio Poliesportivo no Parque Municipal Egon Gewehr com realização de todos os estudos, levantamentos, plantas, projetos e demais documentos necessários, além da entrega da documentação necessária para a abertura de licitação de execução do respectivo projeto, conforme especificações constantes no anexo I.

#### **2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

##### **2.1. A apresentação das propostas poderá ser realizada até o dia 13 de agosto de 2025 às 23:59.**

**2.1.1** As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** via e-mail para o contato: [compras@presidentelucena.rs.gov.br](mailto:compras@presidentelucena.rs.gov.br).

##### **2.1.3. A proposta deverá contar com as seguintes informações:**

- a) razão social completa da empresa, endereço, telefone/WhatsApp e e-mail, atualizados;
- b) CNPJ, que deverá ser o mesmo para emissão do documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica) para efeitos de cobrança;
- c) nome da pessoa indicada exclusivamente para contatos com o respectivo número do telefone celular e convencional (se tiver);
- d) nome, CPF e endereço do responsável legal da empresa para a assinatura do contrato;
- e) número da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento, posto que a conta deva estar, obrigatoriamente, em nome da empresa, não sendo aceitas contas de terceiros ou de sócios;

**2.2.** A proposta preferencialmente deverá conter o preço unitário de cada item que compõem o objeto global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da empresa vencedora.

**2.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverá apresentar por e-mail, junto a proposta**, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

**2.4.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, sendo observados os dispostos nos art. 89 e 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.5.** Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço, até no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**2.6. As propostas deverão conter os valores finais, pois deste processo não haverá disputa de lances.**

**2.7.** Nenhum valor será reajustado até o fim do contrato, para fatos supervenientes serão adotados critérios que possam verificar a demanda eventual.

**2.8. Junto a proposta a empresa deverá apresentar um cronograma, limitado a 100 (cem) dias referente a entrega das etapas.**

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** Informa-se desde já, que a Procuradoria Municipal ou Assessoria Jurídica, poderá solicitar documentações além daquelas previstas neste aviso, caso se entenda necessário.

**3.1.1.** Esta documentação será solicitada somente para a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, podendo ser apresentada via e-mail ou presencialmente.

**3.2.** Dos documentos para fins de habilitação:

#### **3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Observação: As atividades do contrato social deverão ter compatibilidade com o objeto contratual.*

#### **3.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### 3.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

### 3.2.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro órgão competente, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada com seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou outro órgão competente;

*Deverá ser apresentado o documento solicitado independente da jurisdição do licitante.*

*Os dados constantes no registro do CREA ou outro órgão competente deverão ser idênticos aos constantes no contrato social vigente.*

- b) Prova de registro do responsável técnico da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro órgão competente;

*Deverá ser apresentado o documento solicitado independente da jurisdição do responsável técnico*

- c) **Atestado de qualificação técnico-profissional:** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pelo responsável técnico do licitante, de serviços de características similares ao objeto desta licitação. O atestado deverá ter registro no órgão competente e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT;

- d) **Atestado de qualificação técnico-operacional:** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante, de serviços de características similares ao objeto desta licitação.

§ 1º: A similaridade dos atestados, em relação ao processo, será avaliada pelo objeto e deverá atender a três critérios:

- a) projetos de ginásios, prédios ou outras estruturas semelhantes;
- b) projeto com área de no mínimo 800m<sup>2</sup>;
- c) projeto que possua coberturas metálicas ou outras estruturas metálicas.

**Obs.:** O presente se faz necessário para verificar a expertise da empresa e do profissional para quando da elaboração do projeto.

§ 2º: Poderão ser apresentados atestados distintos, sendo um em nome do profissional (acompanhado da CAT) e outro em nome do licitante, bem como, poderá ser apresentado atestado único (acompanhado de CAT) caso este contemple tanto a pessoa jurídica do licitante quanto o responsável técnico que atuará na presente licitação.

### 3.2.5. DECLARAÇÕES (MODELO UNIFICADO EM ANEXO):

- a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

suspensa de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**b)** Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que recebeu os documentos constantes dos anexos de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações assumidas em razão do objeto do presente edital e de que concorda com todas as cláusulas do Edital, das especificações técnicas e os termos do contrato a ser firmado;

**c)** Declaração assinada pelo representante legal de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou emprega de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**d)** Declaração assinada pelo representante legal de que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

**5.4.** Observação referente alíneas “a” e “b” (aplicável somente ao CREA) do item 3.2.4: Para as empresas que possuem registro no CREA de outra jurisdição (que não seja o estado do RS) deverá ser apresentado visto para exercer atividades na jurisdição de outro Regional nos termos da Resolução n. 413/97 do CREA. Para o responsável técnico que tenha registro no CREA de outro Estado, deverá obter o visto do CREA/RS no seu registro, de conformidade com o disposto no artigo nº 58 da Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 1007/2003 do CONFEA. Esta exigência será condição para a habilitação da empresa e deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação, na hipótese de ainda não ter sido apresentada na habilitação.

#### **4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**4.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas, o Setor de Compras e Licitações irá realizar análise das propostas e julgará, justificadamente, a classificação das propostas mais vantajosas.

**4.1.1.** Neste julgamento, será verificado a situação de empate ficto, caso alguma empresa tenha anexado junto a proposta a documentação prevista no item 2.3 deste edital.

**4.1.2.** O desempate será realizado a partir do pedido de nova proposta para as empresas em empate ficto. Qualquer outro empate em valores também terá como critério nova rodada de lances.

**4.2.** A análise das propostas pelo Setor de Compras e Licitações considerará o menor preço global, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**I** - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**II** – que apresentem valores excessivos, sendo o valor de referência fixado em **RS\$62.199,40**.

**4.3.** Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global**, podendo ser realizadas diligências para a análise da vantajosidade das propostas.

**4.4.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta, erros no preenchimento de planilhas, ou semelhantes, o Setor de Compras e Licitações poderá solicitar esclarecimentos complementares através de diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

**4.5.** Constatada a proposta mais vantajosa, verificar-se-á a documentação de habilitação da empresa citada, de acordo com a documentação e procedimentos listados acima.

**4.5.1.** A empresa deverá apresentar toda documentação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação pelo Setor de Compras e Licitações.

**4.5.2.** A Procuradoria Municipal e ou Assessoria Jurídica poderão solicitar documentações para



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

complementar as aqui solicitadas, quais deverão ser apresentadas nos mesmos prazos acima sob pena de decair o direito de eventual contratação.

**4.6.** Julgada a empresa como habilitada, o Setor de Compras e Licitações elaborará justificativa com a escolha do eventual contratado e do preço a ser pago, conforme art. 72, incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.1.** Na hipótese de a empresa não ser declarada habilitada, verificar-se-á a habilitação das demais empresas classificadas.

**4.7.** Sendo a proponente habilitada, o processo será encaminhado para o departamento jurídico deste Município para fins de confecção de parecer jurídico, de acordo com o art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, se for o caso, de pareceres técnicos com outros departamentos (art. 72, inciso III).

**4.8.** Concluída as etapas de proposta e habilitação, e em havendo o parecer jurídico favorável, o processo será encaminhado à autoridade competente para que homologue e adjudique caso se conclua pela contratação. Em hipótese contrária deverá ser apresentada a justificativa, conforme art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.9.** Autorizada à contratação, será elaborado o contrato, o qual deve ser assinado no prazo de até cinco dias úteis a partir da data de sua convocação.

**4.9.1.** Na hipótese de indeferimento da contratação, o processo administrativo será arquivado, sendo publicadas as justificativas e motivações para o indeferimento do mesmo.

### **5. DE DISPOSIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**5.1.** É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos e ferramentas para a execução do serviço, os materiais de EPIs, transporte, alimentação e equipamentos de segurança. Os encargos sociais e as adequadas condições de salubridade e higiene relacionada aos empregados e prepostos, serão de responsabilidade da empresa.

**5.2.** A empresa responderá, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.3.** Toda e qualquer prestação de serviços fora do solicitado será imediatamente notificado e a detentora será obrigada a refazê-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, sujeitando-se às sanções previstas neste edital. A notificação poderá ser encaminhada por e-mail.

**5.4.** Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

- 6.1.** O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias após a realização dos serviços de forma parcial, conforme a entrega de cada etapa, nos termos do cronograma exigido pelo item 2.8 deste Edital.
- 6.2.** Os valores somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente assinada pelo responsável por fiscalizar os serviços, bem como, pelo responsável da Secretaria Municipal.
- 6.3.** O pagamento será efetuado por boleto bancário ou transferência bancária, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente no corpo da nota.
- 6.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, o número do contrato e da requisição de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5.** Este processo fica condicionado à existência de recursos orçamentários, de acordo com o art. 72, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7. DAS SANÇÕES:**

**7.1.** Na ocorrência do descumprimento por parte das proponentes de regras impostas pela Administração ou por este edital, serão observadas para a aplicação de sanções administrativas o que diz a Lei Federal nº 14.133/2021 em especial ao seu Título IV, Capítulo I.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 8.1.** As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.2.** De todas as decisões do Setor de Compras e Licitações realizadas para esta dispensa, será emitido documento comprobatório, na qual serão registradas as decisões fundamentadas.
- 8.3.** Este processo poderá ser anulado a qualquer tempo na etapa de seleção se for de interesse da Administração.
- 8.4.** As informações complementares referentes ao presente Edital e do objeto licitado, deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, situada na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08hs às 11hs e das 13h30min às 17hs de 2ª à 5ª Feira e das 08hs às 11hs - 6ª Feira, fone 0800 090 0105 ou pelo e-mail do Setor de Compras e Licitações ([compras@presidentelucena.rs.gov.br](mailto:compras@presidentelucena.rs.gov.br)).

Presidente Lucena/RS, 08 de agosto de 2025.

Lucas Gabriel Zuze Dhein  
Agente de Contratação



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em conformidade ao art. 6, XXIII e art. 18, II da Lei Federal nº 14.133/2021

Município de Presidente Lucena/RS  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos para a construção de Ginásio Poliesportivo no Parque Municipal Egon Gewehr com realização de todos os estudos, levantamentos, plantas, projetos e demais documentos necessários, além da entrega da documentação necessária para a abertura de licitação de execução do respectivo projeto.

#### 2. OS PROJETOS DEVERÃO SEGUIR AS SEGUINTE DIRETRIZES:

- Normas técnicas vigentes: ABNT, DNIT e legislação federal, estadual e municipal, normas técnicas e diretrizes direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Estudo.
- Compatibilidade com o entorno: preservando a paisagem natural.
- Sustentabilidade ambiental: minimizando os impactos negativos da obra.
- Acessibilidade universal: garantindo o acesso de pessoas com deficiência.

Os projetos e documentos complementares devem ser entregues à Contratante devidamente assinados pelo Coordenador do Projeto e responsável(is) dos serviços, contendo nome completo e Número de Registro do CREA ou do CAU competente, conforme o caso.

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais, técnicas e diretrizes direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

Os projetos deverão atender:

- Plano Diretor do Município;
- Normas Técnicas da ABNT;
- Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente ao atendimento dos projetos.

Mesmo que não mencionadas nesta relação, o encarregado pela elaboração dos projetos é responsável pelo cumprimento de todas as normas técnicas e legislações pertinentes ao seu projeto específico, em sua versão mais atualizada.

Após a elaboração dos projetos pela contratada, estes serão submetidos à análise do fiscal do contrato e equipe técnica, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos em edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral da contratada pelos riscos associados aos projetos básicos e executivos, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

A decisão sobre quaisquer modificações nos projetos por necessidade de alteração das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação caberá à contratante.

Caso alterações projetuais sejam necessárias em decorrência das aprovações legais e atendimento a normativas, estas deverão ser executadas às expensas da contratada e necessitarão de reanálise do Contratante.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### 3. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

- Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia englobando, no que couber:
- Levantamento de campo;
- Sondagem de solo;
- Programa de necessidades;
- Estudos preliminares;
- Projetos básicos/legais e aprovações nos órgãos competentes (projeto arquitetônico, de fundações e estrutural em concreto armado, hidrossanitário, elétrico/lógica, PPCI/SPDA);
- Memoriais descritivos;
- Memoriais de cálculo;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referentes aos serviços contratados, quitados;
- Orçamentos referenciais, cronogramas físico-financeiros e documentação complementar;
- Elementos que se fizerem necessários para a clareza e delimitação do objeto, de acordo com especificações, anexos e instruções complementares previstas no instrumento convocatório.

#### 3.1. Documentos necessários para licitação:

- a) Memorial Descritivo, Plantas e Projetos, Planilha Orçamentária (*preenchido referencialmente com SINAPI*), Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, ART's, Matriz de Riscos, Previsão da disposição final dos resíduos, estudo de impacto de vizinhança e documento citando as características de acessibilidades do projeto para pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA O GINÁSIO POLIESPORTIVO:

#### Estrutura Geral

- Área total a ser construída: 27,00 m (largura) x 60,00 m (comprimento) = 1.620,00 m<sup>2</sup>
- Estrutura principal em concreto armado.
- Cobertura metálica com telhas galvanizadas termoacústicas.
- Fechamentos laterais em telhas galvanizadas na parte superior e parte inferior com portas retráteis.

Obs.: A questão do fechamento deverá ser discutida entre Contratada e Contratante para definir a melhor alternativa de forma a não comprometer o aspecto paisagístico do Parque e permitir o pleno uso do pavilhão.

- Piso da quadra em concreto polido com pintura epóxi e demarcações oficiais para futsal e vôlei.

#### Quadra Esportiva

- Medidas internas da quadra compatíveis com as normas oficiais de futsal e vôlei (duas quadras).
- Piso em concreto liso com acabamento apropriado para prática esportiva.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

- Demarcações pintadas segundo padrão da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e recorte no piso para encaixe das redes de vôlei.

### Palco

- Dimensões: 10,00 m de largura por 8,00 m de profundidade.
- Estrutura em concreto armado, com piso elevado em concreto com revestimento.
- Acesso lateral ao palco por rampa e portas nos dois lados.

### Camarins

- Localizados nos fundos do palco, dois camarins com sanitários privativos.
- Revestimento cerâmico nas áreas molhadas.
- Louças sanitárias e metais de qualidade padrão médio ou superior.
- Ventilação natural.

### Sanitários Públicos Laterais

- Dois blocos sanitários, um em cada lateral do palco.
- Bloco feminino terá aproximadamente 20 sanitários e o masculino terá aproximadamente 12 sanitários e mictórios tantos quando for o espaço disponível. Ambos os blocos com sanitário PCD.
- Revestimento cerâmico nas paredes até o teto e piso antiderrapante.
- Estrutura em dois pavimentos, com escadas de acesso ao piso superior. Sanitários no piso inferior e salas no piso superior (parte de cima dos sanitários e camarins).

### Salas no Piso Superior

- Sobre os blocos de sanitários e camarins, haverá salas para uso administrativo, educacional ou cultural.
- Acesso por escadas laterais.
- Divisórias internas conforme funcionalidade futura.
- Instalação elétrica, iluminação e ventilação natural prevista.

## INSTALAÇÕES:

### Elétrica

- Projeto elétrico conforme normas da ABNT.
- Iluminação geral do ginásio com luminárias LED.
- Tomadas e pontos de energia nos camarins, palco, salas e áreas de apoio.

### Hidrossanitárias

- Sistema de abastecimento de água com caixa d'água elevada.
- Rede de esgoto através de sistema de tratamento individual.
- Louças e metais de primeira linha.

## ACABAMENTOS

- **Pisos:** Concreto polido na quadra; cerâmica nos sanitários, camarins e salas.
- **Paredes internas:** Reboco com pintura látex PVA; cerâmica nas áreas molhadas.
- **Paredes externas:** Reboco com pintura acrílica.
- **Cobertura:** Estrutura metálica com telha termoacústica.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

- **Esquadrias:** Portas e janelas em alumínio, com venezianas e vidro conforme necessidade de iluminação e ventilação.

### ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

- Acesso para pessoas com deficiência (PCD), conforme NBR 9050.
- Rampas, corrimãos e banheiros acessíveis.
- Todo o projeto de PPCI para sinalização de emergência, extintores e o que mais se fizer necessário para conformidade com às normas do Corpo de Bombeiros.

### 5. DO PRAZO:

A empresa deverá junto a proposta apresentar um cronograma de entrega das etapas, limitado a 100 (cem) dias. A partir deste os pagamentos serão realizados após a conclusão de cada etapa, desde que a etapa esteja aprovada pelo departamento técnico e pela Administração.

A empresa deverá se comprometer a atualizar as planilhas orçamentárias entregues dentro do período de no mínimo 12 (doze) meses a contar da aprovação desta.

O responsável técnico e a empresa deverão se comprometer a responder dúvidas técnicas de licitações quanto ao projeto, mesmo se as mesmas ocorrerem após a entrega dos projetos, a qualquer tempo até a conclusão da execução.

### 6. RESPONSABILIDADES:

Os responsáveis técnicos dos projetos elaborados serão citados nos respectivos processos licitatórios, representações junto aos órgãos competentes e registro no Licitacão Obras do Tribunal de Contas do Estado, quando lançada a licitação, independente de prazo decorrido desde a entrega dos projetos.

A empresa contratada e o responsável técnico pelo projeto, não poderão participar do processo licitatório de contratação da execução dos projetos.

A empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnicas das etapas conforme o órgão do conselho competente exigir.

Todos os documentos deverão ser entregues para o Município em PDF, Excel, DWG, cópia impressa ou no formato que o departamento técnico do Município exigir, cientes o responsável técnico da empresa que deverá assinar todos os documentos digital ou fisicamente.

Do presente, a empresa contratada não poderá divulgar, ceder ou utilizar o projeto para outros fins, sendo de posse do Município, entendendo-se assim como de propriedade intelectual deste os direitos de uso dos documentos elaborados.

### 7. FISCALIZAÇÃO:

O gestor do contrato será o Sr. Valmir Eckardt, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, que ficará responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. A fiscalização do contrato será acompanhada pelo Sr. André Agostini, engenheiro, que será responsável pela



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

verificação do cumprimento das obrigações contratuais, fiscalização da prestação dos serviços e dos prazos, assim como pela conferência da qualidade.

### 7. LOCAL DO GINÁSIO:

Avenida Emancipação, s/nº, Centro, junto ao Parque Municipal de Eventos Egon Gewehr  
Caso tenha intenção de visitar o local, agende via WhatsApp em 51 3445-3177.



Valmir Eckardt  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO II - DECLARAÇÃO GERAL UNIFICADA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

**a) Declaro para os devidos fins**, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**b) Declaro para os devidos fins**, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**c) Declaro para os devidos fins**, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

**d) Declaro para os devidos fins**, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei. Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data